

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO Construindo a Mão do Rio de Todos PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER TÉCNICO

INTERESSADO: CPL

PROCESSO LICITATORIO: Nº 9/2021-00028-SRP/PMMR

ASSUNTO: Solicitação de análise e parecer técnico quanto ao processo de PREGÃO ELETRONICO do Processo Licitatório № 9/2021-00028-SRP/PMMR, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER O INTERESSE E AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ/PA.

I – DA ANÁLISE E PARECER

Foi encaminhado ao Controle Interno, nesta data, o processo em referência, para fazer a análise e emitir Parecer, quanto aos aspectos da **formalização dos contratos**, observados de acordo com a Lei N° 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei n° 8666/93 e pela Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações, e no que se refere aos contratos:

- N°20210342/PMMR no valor de R\$ 1.599.887,88 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Empresa CONSTRUTORA ESTRELA EDIFICAÇOES EIRELI. Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.814.673/0001-39. Referente a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio-Pará.
- N°20210343/FME no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). Empresa CONSTRUTORA ESTRELA EDIFICAÇOES EIRELI. Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.814.673/0001-39. Referente ao Fundo Municipal de Educação.

Contratos firmados, nomeadamente as cláusulas e itens que dizem respeito à organização e formalização geral do processo, dos autos dos contratos e das demais documentações do processo em análise. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão. Visando a orientação do Administrador Público, lembrando ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui préjulgamento de fato ou caso concreto.

Torna-se necessário referirmos que esta assessoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida aquela Secretaria, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, bem como sobre artigo de lei, deverá ser encaminhado por escrito à controladoria, juntamente com parecer do órgão técnico pertinente e o respectivo processo licitatório. É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório nos autos encaminhados pelo Departamento de Licitação.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II – DA CONCLUSÃO

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA** o prosseguimento do processo, conforme a Lei N° 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei n° 8666/93 e Decretos Federais n° 7.892/2013 e 8.250/2014 e pela Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações. Há visto que não houve nenhum vício na tramitação do processo.

É o Parecer, S.M.J.

Mãe do Rio 12 de Agosto de 2021.

Cássio Franco de Lima Controlador Geral do Município DECRETO N°020/2021